Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO 23111.031656/2026-97

Cadastrado em 15/07/2026

Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
BRUNA MARIA PRADO DA SILVA	brunampsilva@gmail.com	3413847
JOSE ANTONIO RAMOS DA COSTA FILHO	jaramosfilho@ufpi.edu.br	2087366
MULTPAR SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	multparservicos@gmail.com	22.561.863/0001-70

Assunto Detalhado:
ÁCRÉSCIMO DO CONTRATO 62/2025 - MULTPAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Unidade de Origem:
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL/PREUNI (11.00.16.06)

Criado Por:
JOSE ANTONIO RAMOS DA COSTA FILHO

Observação:

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino
15/07/2026	PREFEITURA UNIVERSITARIA (11.00.16)
23/07/2026	PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)
24/07/2026	DIRETORIA ADMINISTRATIVA/PRAD (11.00.15.08)
27/07/2026	COORDENADORIA DE CONTRATOS/PRAD (11.00.15.08.01)
30/07/2026	COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL/PREUNI (11.00.16.06)
18/08/2026	COORDENADORIA DE CONTRATOS/PRAD (11.00.15.08.01)
24/08/2026	DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS/PROPLAN (11.00.14.08)
24/08/2026	COORDENADORIA DE ORÇAMENTO/PROPLAN (11.00.14.08.01)
25/08/2026	COORDENADORIA DE CONTRATOS/PRAD (11.00.15.08.01)
08/09/2026	COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PRAD (11.00.15.10)
14/09/2026	COORDENADORIA DE CONTRATOS/PRAD (11.00.15.08.01)

Data	Destino

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/PRAD

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 211/2026 - DA/PRAD (11.00.15.08)
(Identificador: 203167593)

Nº do Protocolo: 23111.044549/2026-22

Teresina-PI, 11 de Setembro de 2026.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PRAD

Título: Pesquisa de preços para acréscimo do Contrato nº 62/2025 - MULTPAR Serviços de Construção Ltda.

À CCL,

1. Trata-se do Processo nº 23111.031656/2026-97, referente à solicitação de acréscimo quantitativo ao Contrato nº 62/2025, celebrado com a empresa MULTPAR Serviços de Construção Ltda., para prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra. O acréscimo solicitado corresponde a R$ 575.294,67, equivalente a 24,94% do valor inicial do contrato.

2. A contratação decorreu do Pregão Eletrônico nº 90011/2025, adotando-se o critério de julgamento de maior desconto, com preços referenciados nos serviços e insumos constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI atualizado e vigente (fls. 8 e 51).Para o Campus Ministro Petrônio Portella e Unidades Externas, a contratação foi formalizada por meio de um único item contratual – Item 1, correspondente à prestação dos serviços de manutenção predial, com quantidade anual igual a 1 e valor de R$ 2.306.271,55, conforme Contrato nº 62/2025 (fl. 151).

3. As diversas composições constantes da planilha orçamentária, portanto, constituem os serviços e insumos utilizados para execução e medição desse Item 1, segundo os referenciais da Tabela SINAPI, não correspondendo a itens autônomos da contratação. Nesse ponto, registra-se que o Despacho nº 612/2026 – CCON/PRAD, à fl. 210, solicitou pesquisa de preços para os itens 1, 7, 28, 30, 32, 36-39, 78, 81, 85, 88, 89, 95-104 e 107-111, identificados na planilha de fls. 168-170. Contudo, tais numerações correspondem a composições ou serviços integrantes da planilha orçamentária, e não aos itens licitados propriamente ditos. O objeto contratual pertinente ao presente processo permanece sendo o Item 1 em sua integralidade.

4. Essa distinção mostra-se relevante para a aferição da vantajosidade econômica. A licitação não selecionou a contratada mediante disputa individual de cada composição SINAPI, mas mediante aplicação de percentual de desconto sobre a sistemática de preços estabelecida para o item contratado. A planilha juntada às fls. 168-170, inclusive, registra a aplicação de desconto de 45%, resultando no valor final após desconto de R$ 2.881.566,22 (fl. 170). Assim, a análise de vantajosidade para fins do acréscimo deve observar a mesma lógica econômica da contratação originária, considerando o Item 1 como um todo e utilizando como parâmetro a taxa de desconto contratada, em confronto com os valores de referência aplicáveis e vigentes.

5. Dessa forma, a Diretoria Administrativa solicita que a pesquisa de preços seja realizada nesses moldes, considerando o Item 1 em sua integralidade, com foco na aferição da vantajosidade

econômica da contratação mediante comparação do percentual de desconto de 45% atualmente praticado com os valores de referência aplicáveis ao objeto.

(Autenticado em 11/09/2026 15:44)
HUGO MARINNI SILVA ALENCAR
DIRETOR - TITULAR
Matrícula: 1248069

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | sigjb15.ufpi.br.instancia1 - vSIPAC_4.24.314 11/09/2026 15:44

DESPACHO Nº 441/2026 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 11 de Setembro de 2026

À Equipe de Compras da CCL,

Francisco Alexandro Silva dos Santos,

Ao cumprimentá-lo, segue processo para atendimento do pleito conforme memorando eletrônico Nº 211/2026 - DA/PRAD.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 14/09/2026 09:24)
FLORA DANIELLE RIBEIRO GALVÃO DE SÁ
COORDENADOR
Matrícula: 3212013

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **d191e8bc9a**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/PRAD

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO: 23111.031656/2026-97

Item	Descrição	UNIDADE	QUANT.	MUN. DE HUMBERTO DE CAMPOS	COMANDO DA MARINHA	MUNICIPIO DE MACAIBA	Brasília – FUB	PREFEITURA MUN. DO CONDADO	COMPARATIVO	
									PESQUISA DE PREÇOS (TAXA)	CT 62/2025
				PE 0015/2026	PE 900082026 / UASG:789000	PE 05/2026	PE 900092026 UASG:154040	Concorrência 01 /2026	MEDIANA (TAXA)	TAXA DESCONTO (OFERTADA)
1	Prestação de serviços de Manutenção Predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra no Campus Ministro Petrônio Portella e Unidades Externas (CCS, CEAD)	Serviço	1	10,00%	15,01%	32,00%	26,51%	33,90%	**26,51%**	**45%**

OBSERVAÇÃO:

1. Para fins de pesquisa de preços, foram consideradas as taxas de desconto para verificação da vantajosidade econômica do contrato, conforme memorando 211/2026 – DA/PRAD.

2. A taxa de desconto do contrato 62/2025 é de 45% enquanto que na pesquisa de preços a mediana foi de 26,51%.

Teresina – PI, 14 de setembro de 2026

Responsável pela Pesquisa: FRANCISCO ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS (mat. 1153433)

Relatório de Cotação: Processo Nº: 23111.031656/2026-97 (Acréscimo contratual)

Pesquisa realizada entre 09/09/2026 09:35:17 e 11/09/2026 12:13:17

Relatório gerado no dia 11/09/2026 16:52:10 (IP: 191.36.224.245)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

Prestação de serviços de Manutenção Predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra no Campus Ministro Petrônio Portella e Unidades Externas (CCS, CEAD)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 5	1	R$ 2.996.126,46 (un)	-	R$ 2.996.126,46	R$ 2.996.126,46

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.222.616/0001-93 - MUNICIPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS / 8 - Unidade Única	06222616000193-1-000015/2026	22/06/2026	R$ 3.150.000,00
2	00.394.502/0455-98 - MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Comando de Operações Navais | Comando do 8º Distrito Naval	NºPregão:900082026 UASG:789000	15/05/2026	R$ 2.996.126,46
3	08.234.148/0001-00 - MUNICIPIO DE MACAIBA / 08234148000100 - Prefeitura	08234148000100-1-000031/2026	06/03/2026	R$ 1.700.000,00
4	00.038.174/0001-43 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade de Brasília - FUB	NºPregão:900092026 UASG:154040	23/02/2026	R$ 6.205.666,14
5	MUNICIPIO DE CONDADO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO	10150068000100-1-000003/2026	11/02/2026	R$ 2.082.608,97
Valor Unitário				**R$ 3.226.880,31**

Média dos Preços Obtidos: R$ 3.226.880,31

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.996.126,46

Valor Global: **R$ 2.996.126,46**

Detalhamento dos Itens

Item 1: Prestação de serviços de Manutenção Predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra no Campus Ministro Petrônio Portella e Unidades Externas (CCS, CEAD)

Preço Estimado: R$ 2.996.126,46 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.996.126,46 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 2.996.126,46

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	Prestação de serviços de Manutenção Predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra no Campus Ministro Petrônio Portella e Unidades Externas (CCS, CEAD)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 3.150.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.222.616/0001-93

Órgão: MUNICIPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS / 8 - Unidade Única

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção predial preventi-va/corretiva e conservação de logradouros públicos, sob demanda, com mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, pelo maior desconto sobre SINAPI/MA

Descrição: **Prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos prédios, unidades escolares, equipamentos educacionais e demais bens imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação, sob demanda, com fornecimento de mão de obra, ma** - Prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos prédios, unidades escolares, equipamentos educacionais e demais bens imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação, sob demanda, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários, com base no maior desconto sobre os preços unitários da tabela SINAPI/MA vigente na data da ordem de serviço e, quando aplicável, outros bancos oficiais da construção civil.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/06222616000193/2026/15

Data: 22/06/2026 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Maior desconto

SRP: NÃO

Identificação: 06222616000193-1-000015/2026

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 29/06/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: Serviço

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.588.436/0001-47 *VENCEDOR*	ANCORA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	R$ 3.150.000,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 2.996.126,46**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0455-98

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Comando de Operações Navais
Comando do 8º Distrito Naval

Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia, contínuos de empresa especializada, sem regime de dedicação exclusiva, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção, conservação e reparação de bens imóveis e infraestruturas do Comando do 8º Distrito Naval e imóveis de sua responsabilidade

Descrição: **Manutenção / Reforma Predial** - Manutenção / Reforma Predial - Serviços comuns de manutenção, conservação e reparação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e, caso não esteja contemplado nesta, deverá ser utilizada as tabelas referenciais EDIF e INFRA respectivamente.

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 15/05/2026 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900082026 / UASG:789000

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 17/06/2026 12:03

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.419.850/0001-36 *VENCEDOR*	K8.COM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	R$ 2.996.126,46

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 1.700.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.234.148/0001-00

Órgão: MUNICIPIO DE MACAIBA / 08234148000100 - Prefeitura

Objeto: Registro de preço no maior percentual de desconto sobre as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para a Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial dos imóveis e equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a manutenção predial envolve manutenção preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes), com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços.

Descrição: **0056402 - Registro de preço no maior percentual de desconto sobre as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para a Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços continuados de** - 0056402 - Registro de preço no maior percentual de desconto sobre as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para a Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial dos imóveis e equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a manutenção predial envolve manutenção preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes), com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados correta e completa execução dos serviços.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/08234148000100/2026/31

Data: 06/03/2026 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: NÃO

Identificação: 08234148000100-1-000031/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 06/03/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: svç

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.863.010/0001-93 *VENCEDOR*	BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA	R$ 1.700.000,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 6.205.666,14**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.038.174/0001-43

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade de Brasília - FUB

Objeto: Contratação de serviços de engenharia contínuos de manutenção predial dos imóveis de propriedade da Universidade de Brasília, incluindo fornecimento de materiais, peças, insumos e ferramentas. A manutenção predial envolve manutenção preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes), com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços

Descrição: **Manutenção / Reforma Predial** - Prestação de serviços comuns de engenharia, incluindo manutenção, conservação, adaptação, reparação e instalação de infraestruturas prediais e imobiliárias, todos com fornecimento de materiais e peças, equipamentos e mão de-obra necessários para atender as edificações da Universidade de Brasília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 23/02/2026 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900092026 / UASG:154040

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 22/04/2026 12:00

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.700.518/0001-38 *VENCEDOR*	POLI ENGENHARIA LTDA	R$ 6.205.666,14

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 2.082.608,97**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CONDADO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão–de–obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, ORSE, SBC E SICRO, em apoio as secretarias do município de Condado/PE.

Descrição: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de Manutenção Predial, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão–de–obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SISTEMA NAC** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de Manutenção Predial, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão–de–obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, ORSE, SBC E SICRO, em apoio as secretarias do município de Condado/PE.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/10150068000100/2026/3

Data: 11/02/2026 08:00

Modalidade: Concorrência - Eletrônica

Critério de Julgamento: Maior desconto

SRP: NÃO

Identificação: 10150068000100-1-000003/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 20/02/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.539.386/0001-07 *VENCEDOR*	COMERCIAL CARCARA EMPREENDIMENTO LTDA	R$ 2.082.608,97

Descrição: Descrição não informada

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 11/09/2026 16:38:41*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 11/09/2026 15:05:21*
https://pncp.gov.br/app/ **Acessar a fonte aqui**

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026 – CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção predial preventiva/corretiva e conservação de logradouros públicos, sob demanda, com mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, pelo maior desconto sobre SINAPI/MA.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: ANCORA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 52.588.436/0001-47
INSC. ESTADUAL: 12.827674-6
ENDEREÇO: Rua 02, nº 35, COHATRAC IV, CEP: 65054-510
CIDADE: SÃO LUIS
ESTADO: MARANHÃO
TELEFONE: (98) 8490-5384
E-MAIL: ANCORA.CONSTRUCAO.COMERCIO@GMAIL.COM

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco: CORA SCD 403
Agência: 0001
Conta: 7156876-4

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome: CAMILA ROBERTA PENHA SOARES, SOLTEIRA, RG:0134535320008 SESP-MA, CPF:016.968.353-21
E-mail: ANCORA.CONSTRUCAO.COMERCIO@GMAIL.COM
Telefone: (98) 8490-5384

1. **Planilha da Proposta:**

LOTE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, PATRIMONIO E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR TOTAL	PERCENTUAL DESCONTO(%) TABELA SINAPI/MA (REFERÊNCIA)

1	Prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corre-tiva e de conservação/manutenção de logradouros públicos, sob demanda, com fornecimento de mão de obra, materiais de construção, materiais elétri-cos e hidráulicos, peças, ferramentas, equipamentos e demais insumos ne-cessários, com base no maior desconto sobre os preços unitários da tabela SI-NAPI/MA vigente na data da ordem de serviço e, quando aplicável, outros ban-cos oficiais da construção civil.	Serviço	1	R$ 1.350.000,00	10,00%

LOTE02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR TOTAL	PERCENTUAL DESCONTO (%) TABELA SI-NAPI/MA (REFE-RÊNCIA)
1	Prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corre-tiva dos prédios, unidades escolares, equipamentos educacionais e demais bens imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação, sob demanda, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças, ferramentas, equipamen-tos e demais insumos necessários, com base no maior desconto sobre os pre-ços unitários da tabela SINAPI/MA vigente na data da ordem de serviço e, quando aplicável, outros bancos oficiais da construção civil.	Serviço	1	R$ 3.150.000,00	10,00%

LOTE 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR TOTAL	PERCENTUAL DESCONTO (%) TABELA SI-NAPI/MA (REFE-RÊNCIA)
1	Prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corre-tiva dos prédios, equipamentos socioassistenciais e demais bens imóveis vin-culados à Secretaria Municipal de Assistência Social, sob demanda, com for-necimento de mão de obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos e de-mais insumos necessários, com base no maior desconto sobre os preços uni-tários da tabela SINAPI/MA vigente na data da ordem de serviço e, quando apli-cável, outros bancos oficiais da construção civil.	Serviço	1	R$ 900.000,00	10,00%

LOTE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR TOTAL	PERCENTUAL DESCONTO (%) TABELA SI-NAPI/MA (REFE-RÊNCIA)
1	Prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corre-tiva dos prédios, equipamentos socioassistenciais e demais bens imóveis vin-culados à Secretaria Municipal de Assistência Social, sob demanda, com for-necimento de mão de obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos e de-mais insumos necessários, com base no maior desconto sobre os preços uni-tários da tabela SINAPI/MA vigente na data da ordem de serviço e, quando apli-cável, outros bancos oficiais da construção civil.	Serviço	1	R$ 90.000,00	10,00%

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 5.490.000,00 (CINCO MILHOES E QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das cláusulas constantes do Edital.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Humberto de Campos a execução do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CPL/PMHC, pelo percentual de desconto e condições abaixo declinados.
3. O prazo de validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega. 4. O prazo de execução será de 12 (doze) meses.
5. Ratificamos o percentual de desconto ofertado para a prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva e conservação/manutenção de logradouros públicos do Município de Humberto de Campos/MA, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e na tabela abaixo.

São Luis – MA, 23 de junho de 2026

ANCORA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA:52588436000147
Assinado de forma digital por ANCORA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA:52588436000147
Dados: 2026.06.23 16:21:03 -03'00'

ANCORA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 52.588.436/0001-47
CAMILA ROBERTA PENHA SOARES
CPF: 016.968.353-21
Socio Administrador

OBRA: Contratação de empresa especializada em manutenção predial preventiva/corretiva e conservação de logradouros públicos, sob demanda, com mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, pelo maior desconto sobre SINAPI/MA.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	**Total**	**17,80%**	**17,80%**
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não Incide
B2	Feriados	3,95%	Não Incide
B3	Auxilio - Enfermidade	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,73%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificativas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não Incide
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,42%	5,76%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	**Total**	**43,25%**	**15,52%**
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhando	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,83%	4,53%
C4	Depósito Recisão sem Justa Causa	3,98%	3,09%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%

C	Total	15,04%	11,69%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre o Grupo B	7,70%	2,76%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhando e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%
D	**Total**	**8,10%**	**3,07%**
TOTAL (A+B+C+D)		**84,19%**	**48,08%**

ANCORA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA:52588436000147
Assinado de forma digital por ANCORA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA:52588436000147
Dados: 2026.06.23 16:21:20 -03'00'

ANCORA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 52.588.436/0001-47
CAMILA ROBERTA PENHA SOARES
CPF: 016.968.353-21
Socio Administrador

OBRA: Contratação de empresa especializada em manutenção predial preventiva/corretiva e conservação de logradouros públicos, sob demanda, com
mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, pelo maior desconto sobre SINAPI/MA.

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-CP-ISS))-1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
SG	SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
R	RISCO DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	COFINS, PIS, ISS e CPRB

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
	Administração central	5,50%
	Total AC =	**5,50%**
SG	**SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO**	
	taxa de seguros	0,50%
	taxa de garantias	0,50%
	Total SG=	**1,00%**
DF	**DESPESAS FINANCEIRAS**	
	Despesas financeiras	1,39%
	Total DF =	**1,39%**
R	**RISCO DO EMPREENDIMENTO**	
	taxa de riscos	1,27%
	Total R=	**1,27%**
L	**LUCRO**	
	Lucro bruto	7,36%
	Total L =	**7,36%**
I	**TRIBUTOS**	
	PIS / COFINS / ISS / CPRB	6,15%

Total I =	**6,15%**
TOTAL (BDI) =	**25,00%**

ANCORA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA:52588436000147
Assinado de forma digital por ANCORA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA:52588436000147
Dados: 2026.06.23 16:21:42 -03'00'

ANCORA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 52.588.436/0001-47
CAMILA ROBERTA PENHA SOARES
CPF: 016.968.353-21
Socio Administrador

DECLARAÇÃO ÚNICA

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026 – CPL

A empresa ANCORA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.588.436/0001-47, por intermédio de seu representante legal a Sra CAMILA ROBERTA PENHA SOARES, SOLTEIRA, portador (a) da CI nº 0134535320008 SESP-MA e do CPF nº 016.968.353-21, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar, e que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

4) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Quanto a condição ME/EPP/COOP, esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 e está excluída das vedações constantes destes dispositivos e; na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 1472014.
( ) COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007 e cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
( ) Não é ME/EPP/COOP.

7) Quanto a elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luis – MA, 23 de junho de 2026

ANCORA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA:52588436000147
Assinado de forma digital por ANCORA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA:52588436000147
Dados: 2026.06.23 16:21:58 -03'00'

ANCORA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 52.588.436/0001-47
CAMILA ROBERTA PENHA SOARES
CPF: 016.968.353-21
Socio Administrador

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE COMPROMISSOS FIRMADOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026 – CPL

a **ANCORA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.588.436/0001-47, por intermédio de sua representante legal, CAMILA ROBERTA PENHA SOARES, portadora da CI nº 0134535320008 SESP/MA e do CPF nº 016.968.353-21, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de atendimento ao disposto no art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e às exigências do edital em referência, que não possui contratos ou compromissos firmados e vigentes com órgãos ou entidades da Administração Pública ou da iniciativa privada que devam ser considerados para fins de apuração da capacidade econômico-financeira prevista na legislação.

Declara, ainda, que:

1. As informações constantes nesta declaração são verdadeiras;
2. A empresa não possui contratos vigentes que gerem valores remanescentes a serem considerados para os fins previstos no art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
3. Está ciente de que a prestação de informações falsas ou omissão de informações sujeitará a empresa às penalidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

São Luis – MA, 23 de junho de 2026

ANCORA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA:52588436000147
Assinado de forma digital por ANCORA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA:52588436000147
Dados: 2026.06.23 16:22:10 -03'00'

ANCORA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 52.588.436/0001-47
CAMILA ROBERTA PENHA SOARES CPF: 016.968.353-21
Socio Administrador

Acompanhar Contratação

Pregão Eletrônico N° 90008/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 789000 - COMANDO 8 DISTRITO NAVAL - SP

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Contratação homologada

1 MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL

Homologado

Qtde solicitada: 1

Valor estimado (unitário) R$ 3.525.269,4000

Propostas | Histórico de recursos | Histórico de remanescentes

Os detalhes poderão ser visualizados por fornecedor. Clique para expandir e acesse dados como: proposta, anexo e chat.

52.329.911/0001-60

ME/EPP

Equidade de gênero (Ouro)

Programa de integridade

Desclassificada

Valor ofertado (unitário)

Valor negociado (unitário)

R$ 2.467.688,5800 (30,00 %)

-

L. FERNANDA ABREU DE JESUS SERVICOS LTDA

SP

45.195.548/0001-72

ME/EPP

Inabilitada

Valor ofertado (unitário)

Valor negociado (unitário)

R$ 2.608.699,3560 (26,00 %)

-

FIDELIX ENGENHARIA LTDA

SP

33.658.130/0001-75

Inabilitada

FIEL COMERCIAL E SERVICOS LTDA

SP

60.863.966/0001-84

ME/EPP

Equidade de gênero (Bronze)

Programa de integridade

Desclassificada

Valor ofertado (unitário)

Valor negociado (unitário)

R$ 2.925.973,6020 (17,00 %)

-

DEJAM ENGENHARIA E SERVICOS PREDIAIS LTDA

SP

47.673.948/0001-71

Equidade de gênero (Ouro)

Programa de integridade

Desclassificada

Valor ofertado (unitário)

Valor negociado (unitário)

R$ 2.961.226,2960 (16,00 %)

-

BORGES & GOMES SOLUCOES TECNICAS LTDA

RJ

33.143.669/0001-91

ME/EPP

Inabilitada

Valor ofertado (unitário)

Valor negociado (unitário)

R$ 2.995.421,4092 (15,03 %)

-

BELARTEC CONSTRUCAO MANUTENCAO E NEGOCIOS LTDA...

SP

20.419.850/0001-36

Adjudicada

Valor ofertado (unitário)

Valor negociado (unitário)

R$ 2.996.126,4631 (15,01 %)

-

K8.COM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

RJ

Chat

Proposta

Valor proposta (unitário | total)

R$ 3.490.016,7060 (1,00 %) | R$ 3.490.016,7060

Valor ofertado (unitário | total)

R$ 2.996.126,4631 (15,01 %) | R$ 2.996.126,4631

Valor negociado (unitário | total)

-

Quantidade ofertada

1

Participação desempate ME/EPP

Não se aplica

Participação disputa final

Não se aplica

Anexos

Diligências

29.294.896/0001-40
Equidade de gênero (Prata)
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário)
Valor negociado (unitário)
R$ 3.000.709,3133 (14,88 %)
-

SOFFITTO CONSTRUCOES LTDA
SP

62.515.538/0001-96
ME/EPP
Equidade de gênero (Prata)
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário)
Valor negociado (unitário)
R$ 3.031.731,6840 (14,00 %)
-

ESTRUTEC MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
SP

10.802.134/0001-80
Valor ofertado (unitário)
Valor negociado (unitário)
R$ 3.101.532,0182 (12,02 %)
-

ARCANTE CONSTRUTORA LTDA
SP

35.472.483/0001-01
ME/EPP
Valor ofertado (unitário)
Valor negociado (unitário)
R$ 3.101.884,5451 (12,01 %)
-

I M ENGENHARIA LTDA
AM

14.427.094/0001-94
ME/EPP
Valor ofertado (unitário)
Valor negociado (unitário)
R$ 3.102.237,0720 (12,00 %)
-

EQUIMAZON COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ...
AM

22.772.488/0001-08

WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTE...

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

Aos 05 dias de maio do ano de 2026, o **Município de Macaíba**, através da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 08.234.148/0001-00**, com sede na Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro, CEP: 59.280-175, Macaíba/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, o senhor **Sócrates Brasileiro Garcia de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Vitor de Lima, 77, Cond. Green Garden – Casa 06, São José, CEP: 59.280-643, Macaíba/RN, inscrito no CPF sob n° 011.947.414-01, portador do RG n° 001.715.352 ITEP/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **BBC Empreendimentos Imobiliários e Construção Ltda.** – **CNPJ: 22.863.010/0001-93**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, tendo em vista o que consta no Processo nº 02014.000009/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. DO OBJETO:
A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, A MANUTENÇÃO PREDIAL ENVOLVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS ELETIVOS (INCLUINDO PEQUENAS ADAPTAÇÕES OU REFORMAS DE AMBIENTES), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À CORRETA E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo Único – Fazem parte da Ata de Registro de Registro de Preços, as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
O Órgão Gerenciador, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
O FORNECEDOR obriga-se a:

Anexado por Gabriel Pires de Araújo Bernardino
Assinado eletronicamente por: Sócrates Brasileiro Garcia de Macedo.

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o Anexo I, contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE. Sendo o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços;
c) fornecer o bem conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) fornecer o bem solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP ou no local determinado;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço prestado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; e,
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. DA VIGÊNCIA DA ATA:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Art. 6°. DOS PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:
O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÃO LTDA**		
CNPJ: **22.863.010/0001-93**	Telefone: **(084) 99909-7378**	Email: **bbcconstrucoesltda@gmail.com**
Endereço: **TV. DR. PEDRO AMORIM, 235, APT 4 - SALA C, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59.650-000.**		
Representante: **MATHEUS BORGES BIGOIS CAPISTRANO** - CPF: **103.690.384-28**		

Anexado por Gabriel Pires de Araújo Bernardino
Assinado eletronicamente por: Sócrates Brasileiro Garcia de Macedo.

Lote Único					
Item	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Quant.**	**Valor Estimado (R$)**	**Desconto (%)**
1	0056402 - 0056402 - Registro de preço no maior percentual de desconto sobre as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para a Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial dos imóveis e equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a manutenção predial envolve manutenção preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes), com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados correta e completa execução dos serviços.	SVÇ	01	2.500.000,00	32,00

§ 1º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba/RN.
§ 2º - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.macaiba.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.
§ 3º - A listagem do cadastro de reserva consta no anexo a ata de registro de preço.

Art. 7º. DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, através da secretaria solicitante, por meio de crédito em conta bancária do fornecedor, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da secretaria solicitante, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
a.1) Será concedido um prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da autuação (protocolização) da nota fiscal/fatura perante a unidade gestora, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado e posterior liquidação;
a.2) Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por vícios na execução, erros ou incorreções, o prazo estabelecido no Item a.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação; e,
a.3) O prazo a que se refere o Item a.2, não poderá ser superior a 60 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/21.
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa vencedora, CNDT, essenciais a liquidação; e,
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. DO DIREITO DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Anexado por Gabriel Pires de Araújo Bernardino
Assinado eletronicamente por: Sócrates Brasileiro Garcia de Macedo.

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. DA REVISÃO:
A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Caso a ata de registro de preço seja renovada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Parágrafo único – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo terceiro – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis par obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 10. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:
A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o Anexo I, contados do recebimento da ordem de compra/serviço, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;
b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como pronto para serem utilizados;
c) O produto deverá ser entregue no Município, em local definido pelo órgão solicitante, observado os limites geográficos do Município de Macaíba/RN;
d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada; e,
e) O fornecedor deverá entregar os serviços solicitados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, só podendo suspender o cumprimento de suas obrigações caso haja um atraso dos pagamentos no prazo superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.
a) Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
c) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
d) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
e) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Art. 12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:
O recebimento e aceitação dos produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Anexado por Gabriel Pires de Araújo Bernardino
Assinado eletronicamente por: Sócrates Brasileiro Garcia de Macedo.

b) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
c.1) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
d) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o órgão solicitante responsável poderá:
d.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e,
d.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
e) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo órgão solicitante.

Art. 13. DAS SANÇÕES:
São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) rescisão do registro de preços e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor/prestador estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura da ata e no decorrer da execução da ata, bem como a recusa de assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A rescisão do registro de preços e a sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Sexto – Quando a CONTRATADA motivar rescisão da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

Art. 14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:
O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Anexado por Gabriel Pires de Araújo Bernardino
Assinado eletronicamente por: Sócrates Brasileiro Garcia de Macedo.

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo gestor.

Art. 15. DA ADESÃO:
15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
15.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
15.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e,
15.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
15.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à coo descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 16. DO FORO:
Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Anexado por Gabriel Pires de Araújo Bernardino
Assinado eletronicamente por: Sócrates Brasileiro Garcia de Macedo.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo órgão gerenciador e pelo particular fornecedor.

Macaíba/RN, 05 de maio de 2026.

Sócrates Brasileiro Garcia de Macedo
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MATHEUS BORGES BIGOIS CAPISTRANO:10369038428
Assinado de forma digital por MATHEUS BORGES BIGOIS CAPISTRANO:10369038428
Dados: 2026.05.05 10:50:51 -03'00'

BBC Empreendimentos Imobiliários e Construção Ltda. - CNPJ: 22.863.010/0001-93
Matheus Borges Bigois Capistrano - CPF: 103.690.384-28

Anexado por Gabriel Pires de Araújo Bernardino

Assinado eletronicamente por: Sócrates Brasileiro Garcia de Macedo.

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 3f8cf87a0ef48302cb9a7dffde8d6170f57d01bbf203acafda65210b8cf88eab

Sócrates Brasileiro Garcia de Macedo - CPF: 011.XXX.XXX-01 - Assinado em: 05/05/2026 12:29:22

DIÁRIO OFICIAL
MACAÍBA
PREFEITURA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO II – N° 1937 - Macaíba - RN, quarta-feira, 06 de Maio de 2026

PODER EXECUTIVO
EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
RAQUEL BARBOSA SILVA RODRIGUES – Vice-Prefeita

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor valor por item, Processo Licitatório nº. 009/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÚDE BUCAL, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO "UM NOVO SORRISO", NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A sessão pública dar-se-á no dia 18/05/2026 às 09h00min, através do endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Id do Processo: 477363. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis através dos sites: https://www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Macaíba/RN, 06/05/2026.

Paulo Herbeth da Silva Medeiros
Agente de Contratação

EXTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Objeto: Registro de preço no maior percentual de desconto sobre as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial dos imóveis e equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a manutenção predial envolve manutenção preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes), com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços;
Fornecedor: BBC Empreendimentos Imobiliários e Construção Ltda. - CNPJ: 22.863.010/0001-93;
Desconto: 32% sobre o valor estimado de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil);
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021;
Vigência: 01 ano contado a partir da data da publicação;
Data da assinatura: 05/05/2026;
Assina pelo Fornecedor: Matheus Borges Bigois Capistrano – Representante Legal;
Assina pelo Município: Sócrates Brasileiro Garcia de Macedo - Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO CONTRATO Nº 105/2024 CHAMADA PUBLICA/INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024

Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 105/2024, que tem como objetivo a **Contratação para prestação de serviços de saúde com finalidade diagnóstica na execução dos exames: Colonoscopia, Polipectomia, Endoscopia Digestiva, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Radiografia com Laudo, Ultrassonografia com Laudo, Consulta em Endocrinologia e Ginecologia e Anestesia, conforme a descrição da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP);**
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde;
CNPJ: 29.470.568/0001-58;
Contratada: A&R Serviços Médicos e Consultórios Ltda;
CNPJ: 29.622.056/0001-60;
Fundamentação legal: Art. 107 da Lei 14.133/2021;
Vigência: 17/06/2025 a 16/06/2026;
Data da assinatura: 06/05/2026;
Assina pela contratante: Sâmara Bridget Monteiro de Figueirêdo – Secretária Municipal de Saúde;
Assina pela contratada: Adriano Correia Rosado de Holanda – Representante legal.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DO CONTRATO Nº 026/2026.

A Secretária Municipal de Planejamento e Governança do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 026/2026, celebrado entre a Secretaria de Planejamento e Governança e a empresa R R LOPES Assessoria Contábil LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.801.158/0001-87, cujo objeto contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos de assessoria contábil no acompanhamento técnico e operacional das propostas de emendas parlamentares e de transferências especiais, convênios, contratos de repasses e outros, bem como a execução e elaboração das prestações de conta parciais e finais registradas na Plataforma TransfereGov.
.

I – **KAROLINE ROMANA NOGUEIRA SILVA PIRES PEREIRA,** CPF nº 075.196.864-18, na qualidade de Gestora do Contrato;
II – **RENATA DUARTE GABRIEL**, CPF nº 082.910.234-50, na qualidade de fiscal técnico titular;
III – **JOÃO VICTOR RODRIGUES ELIAS**, CPF nº 016.792.564-40, na qualidade de fiscal técnico suplente.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2026 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 05 de maio de 2026.

KAROLINE ROMANA NOGUEIRA S. P. PEREIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Governança

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

O Município Florânia/RN torna público que o Pregão Eletrônico Nº 008/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA, encontra-se republicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 18/05/2026. O Edital e anexos encontram-se no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Florânia/RN, 5 de maio de 2026.
AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

O Município de Ielmo Marinho/RN, através da Comissão de Contração, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em 21 de maio de 2026 (quinta-feira), às 09:00, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de uma Arena Society, na zona rural de Umari - Distrito do Município de Ielmo Marinho/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br.

Ielmo Marinho/RN, 5 de maio de 2026.
SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 824/2026 na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", objetivando a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução das obras de construção de unidades habitacionais integrantes do Programa FNHIS Sub-50, no Município de Jundiá/RN, conforme especificações nos Anexos do Edital. A abertura das propostas está prevista para o dia 21 de maio de 2026, às 09h01min. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro - Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (https://jundia.rn.gov.br/) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Jundiá/RN, 5 de maio de 2026.
LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Apostila 3/2026. Tomada de Preços nº 001/2022. Contrato nº 2022104. Contratante: Prefeitura Municipal de Lucrécia. Contratada: CM CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de escola urbana com 06 salas de aulas, com quadra coberta, projeto padrão FNDE, conforme termo de compromisso nº 202203988-1, neste Município de Lucrécia. OBJETO DA APOSTILA: Inclusão de dotação orçamentária "1097 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Fone de Recurso: 256900002 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Padrão". Data da Assinatura: 05/05/2026. Lucrécia/RN, 5 de maio de 2026. Assinantes:
Antonio Walter de Araújo Contratante Célio Marques de Queiroz Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. Objeto: Registro de preço no maior percentual de desconto sobre as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial dos imóveis e equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a manutenção predial envolve manutenção preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes), com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços; Fornecedor: BBC Empreendimentos Imobiliários e Construção Ltda. - CNPJ: 22.863.010/0001-93; Desconto de 32% sobre o valor estimado de R$ 2.500.000,00; Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021; Vigência: 01 ano contado a partir da data da publicação; Assina pela empresa: Matheus Borges Bigois Capistrano. Data da assinatura: 05/05/2026; Sócrates Brasileiro Garcia de Macedo;
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7-PE/2026

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação ao vencedor do Pregão Eletrônico nº 07-PE/2026.

Objeto: fornecimento de cestas básicas para distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade social conforme Lei de Benefício Eventual e pelo Programa Municipal de Distribuição de Alimentos-PMDA, descritos na Lei Municipal 291/2017 e 347/2021, para o município de Marcelino Vieira-RN. Homologa-se o processo e adjudica-se o seu objeto à J RIBAMAR DE LIMA, inscrita n CNPJ nº 03.759.033/0001-08, vencedora com o valor total de R$ 398.424,00 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Fundamentação legal: lei 14.133/21. Convoca-se a empresa para assinatura da ARP e/o contrato no prazo de cinco dias.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 07/2026 - Contrato Nº 21/2022. Concorrência nº 07/2022 - SEIMURB. Objeto: Promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 03 (três) meses. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ:44.647.481/0001-05. Contratada: Poly Construções & Empreendimentos LTDA, CNPJ: 05.806.903/0001-88. Vigência: 01/05/2026 a 01/08/2026. Data da assinatura: 30/04/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 - SEMSUR

Processo Administrativo nº 25.000016/2026-98. Tipo: Menor preço Por item.
Objeto: Prestação de serviços contínuos de recepção, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no Município de Mossoró/RN, em Aterro Sanitário Licenciado, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (PNRS), a Resolução CONAMA nº 404/2008, as normas técnicas da ABNT e demais legislações ambientais e sanitárias aplicáveis. Propostas: Entrega até 20/05/2026, às 08h59. Abertura da Sessão em 20/05/2026 às 09:00hs no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no referido site, no prefeiturademossoro.com.br e no pncp.gov.br.

Mossoró-RN, 05 de maio de 2026.
ANTÔNIO ÍTALLO LOPES DE LIMA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025 -SEMASC

Processo Administrativo nº 12.000073/2026-82. Tipo: Menor preço global.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Assistência Social (CRAS) localizado na Rua Sousa Leão, bairro Lagoa do Mato em Mossoró, Rio Grande do Norte, incluindo limpeza final. Propostas: Entrega até 15/06/2026, às 08h59. Abertura da Sessão em 15/06/2026 às 09:00hs no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no referido site, no www.prefeiturademossoro.com.br e no pncp.gov.br.

Mossoró-RN, 5 de maio de 2026.
ANTÔNIO ÍTALLO LOPES DE LIMA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Execução de Obra de construção de 02 (duas) praças neste Município de Paraná-RN. A Sessão Pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 07h59min do dia 22/05/2026. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 22/05/2026. TIPO: Menor Preço. Informações: www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.parana.rn.gov.br ou pelo e-mail pmparana@hotmail.com

PARANÁ-RN, 5 de maio de 2026.
JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026/SESAD

O Município de Parnamirim, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico cujo objeto é a Aquisição de insumos hospitalares, com o objetivo de atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 21 de maio de 2026, às 10:00h, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: https://www.gov.br/compras, UASG: 981779. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: sesad.parnamirimrn@gmail.com.

Parnamirim/RN, 4 de maio de 2026.
DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro/SESAD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026/SESAD

O Município de Parnamirim, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica e marcadores cardíacos) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos (UPA), Hospital e Maternidade do Divino Amor (HMDA) e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho (HMM), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 25 de Maio de 2026, às 10:00 horas, horário de Brasília.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: https://www.gov.br/compras - UASG: 930469. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: sesad.parnamirimrn@gmail.com.

Parnamirim/RN, 5 de Maio de 2026.
CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro/SESAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, através da Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Administrativo nº 24/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA, TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL com o regime de execução de Empreitada por Preço UNITÁRIO", objetivando a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução das obras de construção de unidades habitacionais integrantes do Programa FNHIS Sub-50, no Município de Passagem/RN, em conformidade com Projetos, Planilhas e demais anexos do Edital. A abertura das propostas está prevista para o dia 21 de maio de 2026, às 10h01min.

O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br / e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, centro, Passagem/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail licitacao@passagem.rn.gov.br.

Passagem/RN, 5 de maio de 2026.
IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Agente de Contratação

Acompanhar Contratação

Pregão Eletrônico N° 90009/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Contratação homologada

1 MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL

Sem benefícios ME/EPP

Homologado

Qtde solicitada: 1

Valor estimado (unitário) R$ 8.444.232,0600

Propostas | Histórico de recursos | Histórico de remanescentes

Os detalhes poderão ser visualizados por fornecedor. Clique para expandir e acesse dados como: proposta, anexo e chat.

34.998.513/0001-55 — 3P HGM SOLUCAO VISUAL LTDA

Inabilitada — DF

Valor ofertado (unitário)

Valor negociado (unitário)

R$ 5.476.084,4910 (35,15 %)

-

43.080.661/0001-87 — OMV CONSTRUCAO E RENOVACAO NATURAL LTDA

~~ME/EPP~~

Programa de integridade — DF

Desclassificada

Valor ofertado (unitário)

Valor negociado (unitário)

R$ 5.488.750,8390 (35,00 %)

-

00.700.518/0001-38 — POLI ENGENHARIA LTDA

Equidade de gênero (Bronze)

Programa de integridade — DF

Adjudicada

Valor ofertado (unitário)

Valor negociado (unitário)

R$ 6.205.666,1409 (26,51 %)

Valor proposta (unitário | total)
R$ 8.443.387,6368 (0,01 %) | R$ 8.443.387,6368

Valor ofertado (unitário | total)
R$ 6.205.666,1409 (26,51 %) | R$ 6.205.666,1409

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
1

Participação desempate ME/EPP
Não se aplica

Participação disputa final
Não se aplica

Critério de desempate utilizado no aceite da proposta
Não se aplica

Declaração de conteúdo nacional
Não

Anexos

Diligências

12.859.652/0001-65

TAFA ENGENHARIA LTDA
DF

Valor ofertado (unitário)
Valor negociado (unitário)
R$ 6.206.510,5641 (26,50 %)
-

50.117.717/0001-96

MRC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
DF

~~ME/EPP~~
Valor ofertado (unitário)
Valor negociado (unitário)
R$ 6.248.731,7244 (26,00 %)
-

12.898.969/0001-00

P. MELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CE

Equidade de gênero (Ouro)
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário)
Valor negociado (unitário)
R$ 6.333.174,0450 (25,00 %)
-

33.859.698/0001-54

DASK EMPREENDIMENTOS LTDA
DF

~~ME/EPP~~

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **COMERCIAL CARCARÁ EMPREENDIMENTO LTDA - EPP.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONDADO/PE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 15 de Novembro, nº 588-A, Centro, Condado, Estado de Pernambuco, CEP: 55.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.366.609/0001-03, neste ato representado por sua Gestora a Sr.ª **Maria Eunice da Silva**, inscrita no CPF/ME nº 002.287.754-18, portadora da Cédula de Identidade nº 5.016.897 – SDS/PE, Residente à Avenida 07 de Setembro, nº 738, Condado/PE, CEP: 55.940-000; e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **COMERCIAL CARCARÁ EMPREENDIMENTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.539.386/0001-07, com sede à Loteamento Nova Paudalho, s/n, Bairro Nova Paudalho, Paudalho/PE, CEP 55.825-000, neste ato legalmente representada por sua sócia, **Sra. Elisângela Moreira da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº 919.432.644-49 e portadora da Cédula de Identidade nº 4.731.817 – SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora do Desterro, nº 261, Bairro Desterro, Paudalho/PE, CEP 55.825-000, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, com fundamento na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, tendo em vista o que consta da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026** e do respectivo **Processo Licitatório nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão–de–obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no **SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, ORSE, SBC E SICRO**, em apoio as secretarias do município de Condado/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

§1º O prazo de vigência da contratação é prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

§3º O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
§4º A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
§5º Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
§6º O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

PODER 03: Fundos
ÓRGÃO 02: Fundo Municipal de Saúde do Condado
Unidade 00: Fundo Municipal de Saúde
10.122.0007.2001.0000 – Gestão e Modernização da Unidade Orçamentária
10.301.0007.2037.0000 – Manutenção e ampliação dos serviços e ações da atenção primária em saúde
10.302.0007.2039.0000 – Manutenção e gestão da atenção de média e alta complexidade - MAC

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 1.121.327,98** (um milhão e cento e vinte e um mil e trezentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), correspondente ao teto máximo contratual previsto no Projeto Básico, sendo os pagamentos realizados conforme medições dos serviços executados, com aplicação do **desconto de 33,90%** (trinta e três vírgula noventa por cento), mediante emissão de Ordem de Serviço e atesto da Fiscalização.

Item	Secretaria	Prédio	Área	Und	Endereço	Peso por secretaria	Valor previsto por unidade
1	Saúde	Hospital e maternidade João Pereira de Andrade	801,52	m²	Av. 15 de Novembro, 757 Centro	18%	R$ 202.623,97
2	Saúde	Centro de especialidades odontológicas - CEO	146,54	m²	Av. 15 de Novembro, s/n Centro	3%	R$ 37.003,82
3	Saúde	Serviço de atendimento móvel de urgência _ SAMU	106,46	m²	PE 62, Novo Tempo	2%	R$ 26.911,87

4	Saúde	Centro Municipal de Fisioterapia	186,28	m²	Av. Olegário Fonseca, s/n Centro	4%	R$ 47.095,78
5	Saúde	USF Quirizeira	390	m²	Rua Joaquim de Pontes, s/n Centro	9%	R$ 98.564,73
6	Saúde	USF Lourival Lima	390	m²	Rua Joaquim de Pontes, s/n Centro	9%	R$ 98.564,73
7	Saúde	USF Francisco Cabral	430,19	m²	Av. 15 de Novembro, s/n Centro	10%	R$ 108.768,81
8	Saúde	USF Patrimônio	430,19	m²	Av. 15 de Novembro, s/n centro	10%	R$ 108.768,81
9	Saúde	Equipe de atenção primária Jararaca	125,68	m²	Vila Jararaca	3%	R$ 31.733,58
10	Saúde	Equipe de atenção primária Diogo Muniz	22,33	m²	Comunidade Diogo	1%	R$ 5.606,64
11	Saúde	Secretaria de Saúde	239,48	m²	Av. 15 de Novembro, 588/A Centro	5%	R$ 60.551,71
12	Saúde	Centro de Saúde Dr. Otaci Cândido	115,88	m²	Rua Marcos de Almeida, S/N Centro	3%	R$ 29.266,66
13	Saúde	Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF	145,92	m²	Av. 07 de Setembro, 352 Centro	3%	R$ 36.891,69
14	Saúde	Casa Azul	213	m²	Rua Herminio Mendonça Centro	5%	R$ 53.823,74
15	Saúde	USF Novo Condado	172,86	m²	Av. João Roque de Azevedo, 210 Novo Condado	4%	R$ 43.731,79
16	Saúde	USF Nova Vida	223,98	m²	Rua Antônio Pereira de Andrade, 827 Centro	5%	R$ 56.627,06
17	Saúde	USF Olegário Fonseca	139,95	m²	Av. Olegário Fonseca,900 Centro	3%	R$ 35.321,83
18	Saúde	USF Novo Tempo	156,55	m²	Rua Josué Marques da Fonseca, 500 Novo Tempo	4%	R$ 39.470,76
Total			**4436,81**	**m²**		**100%**	**R$ 1.121.327,98**

A CONTRATADA executará os serviços com base nos preços constantes nas tabelas oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, SBC – Sistema de Custos e Orçamentos, SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras e SEINFRA – Tabela de Custos da Secretaria de Infraestrutura do Ceará, conforme indicado no instrumento convocatório e na planilha orçamentária integrante deste Contrato.

Parágrafo Primeiro. Sobre os valores unitários vigentes nas referidas tabelas incidirá desconto fixo e irreajustável de 33,90% (trinta e três vírgula noventa por cento), ofertado pela CONTRATADA em sua proposta vencedora, o qual será aplicado individualmente sobre cada item contratado.

Parágrafo Segundo. O valor contratual será apurado mediante a aplicação do referido desconto sobre os preços unitários constantes da tabela oficial vigente na data da elaboração do orçamento estimativo ou, quando previsto no edital, na data da medição.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atualização das tabelas oficiais durante a execução contratual, permanecerá inalterado o percentual de desconto ofertado (33,90%), incidindo este sobre os novos valores publicados.

Parágrafo Quarto. Para itens eventualmente não constantes nas tabelas mencionadas, a formação de preços observará os critérios estabelecidos no edital e na legislação vigente, aplicando-se, quando cabível, o mesmo percentual de desconto contratual.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá executar os serviços aplicando o desconto ofertado sobre as seguintes referências: SINAPI/PE 11/2025; SICRO/NE/PE 10/2025; ORSE/SE 09/2025; SEINFRA/CE 28; e SBC/PE RCE 12/2025, conforme cronograma físico-financeiro e planilhas de serviços e materiais apresentados, os quais deverão ser submetidos à apreciação da PREFEITURA.

Parágrafo Sexto. Caso o material não esteja contemplado nas tabelas de preços de insumos acima indicadas, a CONTRATADA deverá realizar pesquisa de mercado local.

Parágrafo Sétimo. A CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores do mercado local, contendo os menores valores unitários por item, os valores totais por item e o total geral, para apreciação e validação do Fiscal do Contrato.

Parágrafo Oitavo. Compete ao Fiscal do Contrato certificar-se de que os valores dos materiais apresentados pela CONTRATADA estão compatíveis com os preços praticados no mercado local.

Parágrafo Nono. A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da execução dos serviços, planilha detalhada de custos de materiais e mão de obra, baseada nas tabelas indicadas neste instrumento, contendo discriminação dos itens, valores unitários, valores totais e total geral, acrescidos do BDI diferenciado para insumos, quando aplicável, para análise e aprovação do Fiscal do Contrato.

Parágrafo Décimo. Caso, durante a execução dos serviços, a quantidade de material estimada inicialmente não seja suficiente, a CONTRATADA deverá apresentar nova planilha para apreciação e autorização prévia do Fiscal do Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro. Os materiais e a mão de obra empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios, competindo ainda à CONTRATADA disponibilizar, no prazo adequado, os equipamentos necessários ao regular andamento da obra.

§1º O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§2º O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§3º O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;

§4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde: EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0, 0001644

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

§5º O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

REAJUSTE

§6º Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§7º Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§8º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§9º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§10º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§11º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§12º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§13º O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

a) Quando a ordem de serviço ordinária necessitar da aquisição de materiais específicos para sua conclusão, a Fiscalização poderá fixar prazo diferenciado para a execução da ordem de serviço, que deverá ser consignado no ato da emissão do OS ou posteriormente, a pedido da Contatada, sendo o prazo máximo de início 10 (dez) dias.

5.15. As ordens de serviços emergências e ordinárias dispensam a etapa de orçamento prévio para a execução dos serviços. No entanto, os custos de cada intervenção com serviços e materiais deverão ser demonstrados à Contratante, para análise, preferencialmente no mesmo dia da conclusão dos serviços, ou até na segunda-feira da semana subsequente a execução das ordens de serviços, quando serão avaliados pelo gestor/fiscal.

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I.ADVERTÊNCIA, quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem(ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município de Condado, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa à inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

§2º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§1º Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§2º As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
d) empenho de dotações orçamentárias;

e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

§1º A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

h) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 92, XVII);

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

§ 1º - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato o Sr. **Kleber Viana Bueno Telles**, CPF: 866.031.754-87, Engenheiro Municipal, CREA 27115 D PE, terá as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

§1º O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

§2º Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o Edital e seus Anexos, do Processo Licitatório **nº. 003/2026**, todos os seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§1º Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.

§2º Fica eleito o foro desta cidade de Condado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Condado/PE, 20 de fevereiro de 2026.

Maria Eunice da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 001/2025
Maria Eunice da Silva

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Eunice da Silva
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISANGELA MOREIRA DA SILVA
Data: 25/02/2026 10:47:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COMERCIAL CARCARÁ EMPREENDIMENTO LTDA – EPP
Elisângela Moreira da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO
Kleber Viana Bueno Telles
Engenheiro Municipal CREA 27115 D PE

CPF/MF nº

CPF/MF nº 469.784.978-68

RELATÓRIO Nº 58/2026 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 14 de Setembro de 2026

RELATÓRIO

OBJETO

Acréscimo quantitativo ao Contrato nº 62/2025, correspondente a 24,94% do valor inicial contratado, para a continuidade da prestação de serviços de engenharia contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no Campus Ministro Petrônio Portella - Teresina e Unidades Externas (CCS e CEAD).

DA PESQUISA DE PREÇOS

Primeiramente, cabe ressaltar que este relatório limita-se a tratar especificamente da pesquisa de preços para o objeto supracitado, não abordando a análise sobre o deferimento ou não da referida solicitação de acréscimo contratual.

A estimativa do valor da contratação dos serviços de manutenção predial seguiu estritamente as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), com o objetivo de assegurar a compatibilidade dos custos com os preços praticados pelo mercado, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade:

> Art. 23, 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
>
> II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
>
> III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

PARÂMETROS UTILIZADOS

Conforme Memorando Eletrônico Nº 211/2026 - DA/PRAD, realizou-se a pesquisa de preços mediante a comparação do percentual de desconto praticado pelo contrato 62/2025 com os percentuais de desconto praticados em outros órgãos e entidades da administração pública, com o objetivo de verificar se a taxa ofertada encontra-se vantajosa para a UFPI.

Diante disso, utilizou-se o parâmetro III, art. 23, 2º da Lei 14.133/2021:

> III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Para os parâmetros III, utilizamos o sítio Banco de Preços, uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos,

Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

METODOLOGIA UTILIZADA

Optou-se pela utilização da mediana como critério estatístico para a definição da taxa estimada deste processo, uma vez que ela neutraliza o impacto de valores excessivamente altos ou baixos (outliers), impedindo a distorção que ocorreria caso fosse utilizada a média simples.

MATERIALIZAÇÃO DA PESQUISA

A pesquisa de preços foi materializada no Mapa Comparativo de Preços e Relatório de cotação anexo a este processo.

CONCLUSÃO

Segue o resultado da pesquisa de preços realizada por esta Coordenadoria de Compras e Licitações. O resultado englobou preços (taxas de desconto) de licitações e contratações recentes realizadas por outras entidades/órgãos públicos.

Diante da análise comparativa dos dados obtidos, conclui-se que as condições e os valores praticados no Contrato nº 62/2025 (Item 1) permanecem vantajosos e alinhados aos parâmetros de mercado.

Encaminhamos os autos para as demais providências necessárias.

(Assinado digitalmente em 14/09/2026 10:59)
FRANCISCO ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
Matrícula: 1153433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **3b09c16dd0**

DESPACHO Nº 452/2026 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 14 de Setembro de 2026

À Diretoria Administrativa/DA/PRAD,

Considerando o despacho 441 / 2026 - CCL/PRAD e conforme memorando eletrônico Nº 211/2026 - DA/PRAD, encaminhamos o processo com os seguintes documentos:

- Mapa comparativo de preços e Relatório de Cotação com os devidos anexos;
- Relatório Nº 58 / 2026 - CCL/PRAD.

Diante do exposto, encaminhamos o processo para as demais providências necessárias.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 14/09/2026 11:07)
FRANCISCO ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS
Matrícula: 1153433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **f49cd05beb**